**CONTRATO Nº. 023/2021**

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE** E **MARIA DIVINA MARTINS DA SILVA LIMA E CIA. LTDA.**

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2021, nesta cidade de Marcos Parente, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° 06.554.133/0001-96, estabelecida na Praça Dyrno Pires Ferreira, n° 261, Centro – CEP: 64.845-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gedison Alves Rodrigues, brasileiro, portador do RG nº 1173144 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 428.857.283-53, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado, a empresa **MARIA DIVINA MARTINS DA SILVA LIMA E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.212.396/0001-30, representada por MARIA DIVINA MARTINS DA SILVA LIMA, brasileira, casada, empresária, portadora de identidade n°834.194-SSP/PI, e CPF n°306.867.503-06, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, n° 1150,Centro,CEP 64845-000, Marcos Parente/PI, CEP n° 64.825-00, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias do município de Marcos Parente - PI, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n.°057/2021**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a "Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias do município de Marcos Parente - PI", conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa de Licitação nº 010/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 valor global do presente contrato R$ R$ 17.462,15 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

2.2 O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Soda cáustica, pote com 500g | UD | 16 | R$ 8,45 | R$ 135,00 |
| 2 | Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, capacidade 11, caixa com 12 Unidades. | CX | 20 | R$ 33,00 | R$ 660,00 |
| 3 | Amaciante de roupa, aspecto físico liquido viscoso, capacidade 1L, caixa com 12 unidades, características adicionais embalagem plástica tampa e alça e biodegradável | CX | 7 | R$ 66,00 | R$ 462,00 |
| 4 | Desinfetante, aspecto físico liquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto alquil, | CX | 12 | R$ 51,00 | R$ 612,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | dimetil amônio, formaldeido, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, capacidade 11, caixa com 12unidades | | | | |
| 5 | Detergente, composição tesoativos aniônicos, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais contém tenso ativo biodegradável, frasco com 500ml, caixa com 24 frascos | CX | 5 | R$ 47,8 | R$ 239,00 |
| 6 | Escova, limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, aplicação vaso sanitário, características adicionais formato arredondado, cabo medindo aproximadamente 26,5cm | UD | 7 | R$ 3,8 | R$ 26,60 |
| 7 | Escova roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas nylon | UD | 10 | R$ 2,00 | R$ 20,00 |
| 8 | Esponja de limpeza, dupla face, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano, medidas aproximadas 110 x75x 25mm. | UD | 35 | R$ 2,30 | R$ 80,50 |
| 9 | Esponja Limpeza, material aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote com 8 unidades | PCT | 30 | R$ 1,25 | R$37,50 |
| 10 | Flanela para limpeza, material algodão, comprimento 40cm, largura 60cm | UD | 25 | R$ 3,80 | R$ 95,00 |
| 11 | Inseticida, à base de água, em aerossol, não contendo CFC - Clorofluorcarbono, embalagem com volume não inferior a 300ml e não superior a 400ml. | UD | 20 | R$ 9,75 | R$ 195,00 |
| 12 | Limpa vidro, liquido, embalagem plástica com 500 ml. | UD | 10 | R$ 11,60 | R$ 116,00 |
| 13 | Lustrador de móveis, componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral e, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco 200ml | UD | 5 | R$ 5,80 | R$ 29,00 |
| 14 | uva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho curto, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro, embalagem com 01par de luvas | PAR | 50 | R$ 12,15 | R$ 607,50 |
| 15 | Pá para coletar lixo, alta qualidade, galvanizada, cabo de madeira com ponteira, dimensão da pá 19x19cm, cabo de madeira 20cm, ponteira na ponta do cabo | UD | 8 | R$ 6,25 | R$ 50,00 |
| 16 | Pá para coletar lixo, alta qualidade, galvanizada, cabo de madeira com ponteira, dimensão da pá 21x21cm, cabo de madeira 80cm, ponteira na ponta do cabo. | UD | 9 | R$ 7,25 | R$ 65,25 |
| 17 | Pano de chão de saco alvejado especial 40x70cm | UD | 40 | R$ 4,25 | R$ 178,00 |
| 18 | pano de prato, branco, acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas, medidas 45x70cm, 100% Algodão | UD | 10 | R$ 7,665 | R$76,65 |
| 19 | Pedra sanitária 30g | UD | 35 | R$ 1,95 | R$ 72,15 |
| 20 | Rodo de 40cm com borracha dupla e cabo de metal rosqueável medindo 1,50m | UD | 40 | R$ 7,65 | R$ 306,00 |
| 21 | Sabão em barra, glicerinado, pacote com 5 barras de 200g. Caixa com 10 pacotes. | CX | 5 | R$ 7,45 | R$ 37,25 |
| 22 | sabão em pó, pacote 1kg, caixa com 20 pacotes. | CX | 5 | R$ 209,00 | R4 1.045,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Vassoura, cepa de madeira, dimensões da cepa 40cm x 6,5cm x 5,5cm, cabo de madeira medindo 1,40m x 27 mm, rosqueável, cerdas de piaçava, medida da cerda-11,5cm. | UD | 30 | R$ 14,25 | R$ 427,50 |
| 24 | Vassoura, cepo madeira, cerdas de nylon, cabo metal, rosqueável, comprimento cabo 1,20m, comprimento cepo: 30cm, altura cepo: 6cm. | UD | 20 | R$ 12,00 | R$ 240,00 |
| 25 | Cera Liquida Incolor, Proteção, brilho e perfume para diversos tipos de piso | UD | 20 | R$ 4,20 | R$ 84,00 |
| 26 | Cera Liquida Vermelha, Proteção, brilho e perfume para diversos tipos de piso. | UD | 20 | R$ 4,20 | R4 84,00 |
| 27 | Limpa Alumínio, Limpa e realça o brilho de utensílios de alumínio | UD | 20 | R$ 2,25 | R$ 45,00 |
| 28 | Balde de plástico de 20 litros 36 X 29.5cm. com alça metálica | UD | 10 | R$ 14,45 | R$ 144, 50 |
| 29 | esponja de aço, 60g (Palha de Aço) | PCT | 200 | R$ 1,25 | R$ 250,00 |
| 30 | Aromatizante Ambiental, 300 ml, aerossol | UD | 25 | R$ 10,50 | R$ 262,50 |
| 31 | Álcool de uso doméstico 500 m | UD | 50 | R$ 3,95 | R$ 197,50 |
| 33 | Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, folha simples, cor branca, não reciclável, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes | FD | 30 | R$ 37,60 | R$1.128,00 |
| 34 | Guardanapo, papel absorvente, folha simples, na cor branca, dimensões mínimas 22x23cm, pacote com 50 unidades, caixa com 50 pacotes. | CX | 2 | R$ 62,50 | R$ 125,00 |
| 35 | Álcool em Gel 70% 500ml | UD | 40 | R$ 8,65 | R$ 346,00 |
| 36 | Sabonete, 90gr, pacote com 12 unidades. | PCT | 15 | R$ 15,00 | R$ 225,00 |
| 37 | Toalha de rosto, dimensões 50x80cm, composição 100% algodão | UD | 5 | R$ 15,95 | R$ 79,75 |
| 38 | Papel Toalha fardo com 16 pacotes | FD | 150 | R$ 28,00 | R$ 4.200,00 |
| 39 | Palito | UD | 40 | R$ 0,90 | R4 36,00 |
| 40 | Isqueiro cartela com 12 Unidades | CART | 2 | R$ 53,40 | R$ 106,80 |
| 41 | Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixa, pacote com 20 maços. | PCT | 20 | R$ 2,50 | R$ 50,00 |
| 42 | Óleo de Peroba, 100 ML | UD | 10 | R$ 7,95 | R$ 79,50 |
| 43 | Ácido Muriático | UD | 20 | R$ 5,70 | R$ 114,00 |
| 44 | Quentinha sobretampa pf fd 50un | CX | 10 | R$ 18,00 | R$ 180,00 |
| 45 | Cesto telado p/ lixo, plástico c/ capacidade p/ 10L | UND | 40 | R$ 5,25 | R$ 210,00 |
| 46 | Cesto telado p/ lixo, plástico c/ capacidade p/ 15L | UND | 10 | R$ 7,25 | R$ 72,50 |
| 47 | Copo descartável p/ água-180ml (Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou igmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou CT externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro n 453 (01/12/2010) e n9 125 (15/3/2011).) | PC | 200 | R$ 6,30 | R$ 1.260,00 |
| 48 | Copo descartável p/ água - 200m! (Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, | PCT | 180 | R$ 7,30 | R$ 1.314,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou PCT externamente, isentos de bordas afiadas e ebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865- Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro n9 453 (01/12/2010) e n 125 (15/3/2011).) | | | | |
| 49 | Copo descartável p/ café -50ml | PCT | 100 | R$ 3,25 | R$ 325,00 |
| 50 | Colher descartável P/G | PCT | 100 | R$ 3,65 | R$ 365,00 |
| 51 | Garfo descartável P/G | PCT | 100 | 3,65 | R$ 365,00 |
| | | | | | **TOTAL: R$ 17.462,15** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

**CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

5.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Execução do serviço objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço.

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de serviço;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do serviço objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA– DO GESTOR**

8.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo da servidora Raniere Sousa das Chagas, portador do CPF nº 044.787.063-79, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do serviço do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA INICIO DO FORNECIMENTO**

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de fornecimento.

9.2 – O fornecimento deste objeto deste contrato deverá ser efetuada na localidade designada pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO**

10.1 - O recebimento do serviço ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceitação pela Administração da Prefeitura Municipal de Marcos Parente ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no item 1.1 deste contrato.

10.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no item 1.1 deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

10.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Secretaria Municipal de Administração é consumidor final do serviço.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Jerumenha - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.